Comissão Permanente de Licitação
Folhas 005
Servidor:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

2. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2013, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por ITEM, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUN		9600,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ÓLEO COMUM		14400,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ÓLEO S10		14400,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

4 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

4.1 O combustível (gasolina comum, diesel e o diesel BS-10) e lubrificantes serão entregues diariamente a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas.

4.2 Se a empresa vencedora não for estabelecida no município de Palestina do Pará / PA, a mesma deverá colocar tanques de armazenamentos dos combustíveis na sede do município em local apropriado de acordo com normas da ANP.

4.3 A contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, às expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinado pelo departamento designado pelo Secretário de Administração o qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.

5 GESTÃO DE ABASTECIMENTO:

5.1 Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo;

5.2 Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

5.3 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMPP, os quais será informados, oficialmente, no momento da assinatura do contrato e/ou designados

no ordenador de abastecimentos (requisição autorizando fornecimento pelo departamento indicado pela contratante),

5.4 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

5.5 Possibilidade de bloqueio imediato dos abastecimentos dos veículos, com comunicação prévia do departamentos indicado pela PMPP, via telefone, e-mail e/ou oficial.

6 DOS DESCONTOS E DOS PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

6.1 Os preços cobrados pelos combustíveis deverão estar de acordo com os constantes nas Tabelas de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, vigentes na semana de fornecimento/faturamento, subtraído do desconto ofertado na proposta comercial.

7 DO FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ser realizado semanalmente.

8 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **SR. ANDERSON FERREIRA BRITO** CPF: **832.778.032-87**– lotado na função de Coordenador do Departamento de Transporte desta Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

9 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

9.1 Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.

9.2 Especificações técnicas. Os objetos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

9.3 Os objetos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 METODOLOGIA:

10.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 3.931/2001e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

11 DA ESTIMATIVA

11.1 A despesa será estimada de acordo com o preço praticado (sugerido) na ANP:

O critério de julgamento será menor preço por item, porém os valores apurados para lastrear a estimativas de preços, serão utilizados para coibir o jogo de planilha, no momento da adequação da proposta/lance vencedor.

12 ADJUDICAÇÃO:

12.1 Será realizada de forma global.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos dos seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2019; 18.541.0504.2-106 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 18.542.0052.2-118 Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0668.2-056 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Classificação Economia: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

14.1. A quantidades dos objetos a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelas secretarias e órgãos deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

15 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

15.1. Esperamos que com a contratação desses objetos a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará obtenham excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade no atendimento das necessidades deste município.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA::

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou qualquer que seja a problemática do objeto;

16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;

16.1.4. A contratada fornecerá apenas objetos dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

16.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

16.1.6. Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

16.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

16.1.9. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos materiais e/ou mercadorias entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) produtos(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTATANTE ou normas existentes;

17.2. Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais e/ou mercadorias e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

17.3. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

17.4. Controlar rigorosamente a entrada dos objetos seguindo as especificações do contrato;

17.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

17.6. Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
17.7. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
17.8. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Palestina do Pará/PA, 20 de Junho de 2019.

EVERTON FERNANDES MIRANDA
ENGENHEIRO FLORESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.